



Senhores Contabilistas,

O **Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara** e o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Araraquara e Região** firmaram na presente data, Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013, estabelecendo o seguinte:

REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais convenientes serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2011, mediante aplicação do percentual de 9,9% (nove vírgula nove por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 01 de setembro de 2010.

Parágrafo único: O pagamento da diferença salarial dos meses de Setembro deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de Outubro/2011, permitida a compensação de quaisquer valores que tenham sido antecipados.

REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 15 DE SETEMBRO/10 ATÉ 16 DE AGOSTO/11: O reajuste salarial será proporcional aos empregados admitidos a partir de 15 de setembro de 2010, e incidirá sobre o salário de admissão, na proporção de 1/12 (um doze avos) do índice de reajuste previsto acima, para cada mês trabalhado, considerando-se como mês completo para efeito de cálculo, fração igual ou superior a 15 dias trabalhados no mês, devendo, no entanto, ser respeitado, como salário final, o piso salarial fixado neste instrumento.

COMPENSAÇÃO: Nos reajustamentos previstos nas cláusulas acima, serão compensados automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/09/10 a 31/08/11, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.

PISOS SALARIAIS: Ficam estipulados os seguintes pisos salariais, a vigorar a partir de 01/09/2011, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

Empregados em Geral	R\$ 850,00
Empacotador	R\$ 691,00
Faxineiro	R\$ 691,00
Embalador de recicláveis	R\$ 640,00

PARA AS EMPRESAS CERTIFICADAS NO REPIS:

I – MICROEMPRESAS (MEs):

a) Piso Salarial de Ingresso	R\$ 678,00
b) Empregados em Geral	R\$ 772,00
c) Empacotador	R\$ 624,00
d) Faxineiro	R\$ 624,00

II – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs):

a) Piso Salarial de Ingresso	R\$ 707,00
b) Empregados em Geral	R\$ 814,00
c) Empacotador	R\$ 661,00
d) Faxineiro	R\$ 661,00

O piso salarial de ingresso será devido aos novos contratados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da contratação, findo o qual esses empregados passarão a se enquadrar nas funções de nível salarial superior previstas nos incisos I e II e respectivas alíneas, a critério da empresa, à exceção daquelas previstas nas letras "c" (*empacotador*) e "d" (*faxineiro*), segundo o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

GARANTIA DO COMISSIONISTA: Aos empregados remunerados à base de comissões percentuais sobre as vendas (comissionistas puros ou mistos), fica assegurada garantia de remuneração mínima, nela já incluído o descanso semanal remunerado, e que somente prevalecerá no caso das comissões auferidas em cada mês não atingirem o valor da garantia e se cumprida integralmente a jornada legal de trabalho, dos seguintes valores:

a) Empresas em Geral	R\$ 999,00
b) Microempresas	R\$ 909,00
c) Empresas de Pequeno Porte	R\$ 957,00





O prazo de adesão ao REPIS será até 17/02/2012, **sem prorrogação.**

O inteiro teor da Convenção Coletiva de Trabalho será divulgado pelos sindicatos em até 30 dias contados a partir da presente data.

Araraquara (SP), 20 de Outubro de 2011



Antonio Deliza Neto
Presidente SINCOMÉRCIO



José de Mattos Filho
Presidente SINCOMERCIÁRIOS